GP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FCVS 2 – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 07.742.454/0001-87)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

GP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FCVS 2 – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 07.742.454/0001-87)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administradora e aos Cotistas do
GP - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios FCVS 2 – Responsabilidade Limitada
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do GP - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios FCVS 2 – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do GP - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios FCVS 2 – Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Incerteza no valor de realização do Direito Creditório - FCVS

Conforme mencionado na Nota Explicativa n◦ 5, os direitos creditórios são originados de contratos de financiamento habitacional celebrados com mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) com cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e serão cobrados e pagos por meio de processo de conversão de títulos CVS. Devido à natureza dos direitos creditórios (FCVS), existem incertezas em relação às premissas utilizadas, pois não há como assegurar que os mesmos serão novados, em sua totalidade, e que o valor e o prazo de sua novação correspondam ao valor e prazo do recebimento previsto pelo Fundo em seu modelo de precificação. Consequentemente, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, o valor poderá vir a ser substancialmente diferente daquele registrado em 30 de novembro de 2025. Nossa opinião não está modificada em função desse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência e mensuração dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios, com baixa liquidez, originados de contratos de financiamento habitacional, celebrados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), que tenham cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), registrados pelo seu valor justo. A mensuração do valor justo dos direitos creditórios é feita com base em metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo, conforme apresentado na Nota 6. Essa metodologia considera premissas e julgamentos como o prazo e o valor estimados para novação dos direitos creditórios, entre outros. Em razão da subjetividade das premissas utilizadas na metodologia de precificação para mensuração do valor justo dos direitos creditórios e a relevância desses ativos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, esta continua a ser considerada uma área de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Entendimento do processo estabelecido pela Administração para mensuração dos direitos creditórios. Adicionalmente, executamos testes relacionados à validação do valor justo de instrumentos financeiros com baixa liquidez; (i) efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo, utilizando taxas de mercado, quando aplicável e (ii) analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação. Verificamos (i) a consistência da metodologia aplicada na precificação dos direitos creditórios com aquela divulgada nas demonstrações financeiras do exercício anterior e (ii) os aspectos relacionados à divulgação da metodologia aplicada nas notas explicativas. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à mensuração dos direitos creditórios, são razoáveis e consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Outros Assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 07 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião e com parágrafo de ênfase sobre incerteza relevante no valor de realização do Direito Creditório – FCVS.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

GP - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FCVS 2 - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 07.742.454/0001-87

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	1	-	2	-
Bancos		1	-	2	-
Operações compromissadas	4.a)	9.466	10,49	5.923	8,51
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	80.893	89,64	63.856	91,73
Direitos creditórios - Valor justo		80.893	89,64	63.856	91,73
Despesas antecipadas		2	-	3	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		2	-	3	-
Total do ativo		90.362	100,13	69.784	100,24
Valores a pagar		119	0,13	164	0,24
Taxa de performance		99	0,11	99	0,14
Advogados		18	0,02	18	0,03
Créditos a identificar		2	-	1	-
Agente de cobrança		-	-	33	0,05
Taxa de controladoria		-	-	13	0,02
Total do passivo		119	0,13	164	0,24
Patrimônio líquido		90.243	100,00	69.620	100,00
Total de 2.503 cotas a R$ 36.060,7866		90.243	100,00	-	-
Total de 2.503 cotas a R$ 27.819,7151		-	-	69.620	100,00
Patrimônio líquido e passivo		90.362	100,13	69.784	100,24

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

GP - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FCVS 2 - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 07.742.454/0001-87

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	21.896	18.147
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios		21.896	18.147
Operações compromissadas	4.a)	1.028	454
Demais receitas		39	-
Reversão de provisões operacionais		39	-
Total das receitas		22.963	18.601
Demais despesas	10	(2.340)	(2.684)
Consultoria		(916)	(1.041)
Taxa de administração		(590)	(887)
Taxa de controladoria		(322)	(170)
Taxa de gestão		(272)	(310)
Auditoria externa		(100)	(109)
Outras despesas		(140)	(167)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		20.623	15.917

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

GP - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FCVS 2 - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 07.742.454/0001-87

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		69.620	85.702
Total de 2.503 cotas a R$ 27.819,7151		69.620	-
Total de 2.503 cotas a R$ 34.246,1968		-	85.702
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		20.623	15.917
Cotas amortizadas	8.a) (ii)	-	(31.999)
Amortização de cotas		-	(31.999)
Patrimônio líquido no final		90.243	69.620
Total de 2.503 cotas a R$ 36.060,7866		90.243	-
Total de 2.503 cotas a R$ 27.819,7151		-	69.620

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

GP - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FCVS 2 - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 07.742.454/0001-87

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de direitos creditórios	5	4.859	37.426
Rendas com operações compromissadas	4.a)	1.028	454
Pagamento taxa de consultoria		(916)	(1.041)
Pagamento de taxa de administração		(590)	(887)
Pagamento de taxa de controladoria		(335)	(157)
Pagamento de taxa de gestão		(272)	(310)
Pagamento de auditoria externa		(100)	(109)
Pagamento a agência de rating		(34)	(34)
Pagamento de custódia		(31)	(31)
Pagamento de taxa de escrituração		(27)	(15)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(23)	(28)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(19)
Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(7)
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(1)
Pagamento de despesas com advogados		-	(20)
Créditos a identificar		-	(2)
Pagamento de agente de cobrança		-	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		3.542	35.218
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	8.a) (ii)	-	(31.999)
Amortização de cotas		-	(31.999)
Caixa líquido das atividades de financiamento		-	(31.999)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		3.542	3.219
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	5.925	2.706
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	9.467	5.925
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		3.542	3.219

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O GP – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FCVS 2 – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), teve início em 14 de dezembro de 2005, inicialmente sob a forma de condomínio aberto e, após o dia 11 de agosto de 2010, sob a forma de condomínio fechado, conforme a deliberação na assembleia geral de cotistas e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 27 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela BRZ Investimento Ltda ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 25 de fevereiro 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e operações compromissadas.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas e Direitos Creditórios FCVS.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Em 30 de novembro de 2025 e 2024, não havia ativo financeiro classificado nessa categoria.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		1	2
Operações compromissadas	4. a)	9.466	5.923
Total		9.467	5.925

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente às operações compromissadas.

	2025	2024
Valor de compra	9.466	5.923
Valor de revenda	9.466	5.923
Taxa da operação (% a.d)	0,05	0,04
Quantidade de dias (over)	2	2,00
Garantia	NTN-F	NTN-F

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.028 (R$ 454 em 2024), como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos são caracterizados por recebíveis performados oriundos de contratos de financiamento habitacionais celebrados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação ("SFH") ou cessionários a qualquer título, que tenham cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais ("FCVS"), ("Direitos Creditórios FCVS"). O Fundo terá como objetivo a conversão dos créditos contra o FCVS1 em títulos CVS2 para viabilizar o recebimento dos créditos contra o FCVS.

[1] Os créditos contra o FCVS são os direitos de crédito contra a União Federal, e serão adquiridos por meio leilão ou por qualquer outra forma de oferta e aquisição de títulos, diretamente de seus agentes originários ou de terceiros titulares de tais Créditos, através da formalização de instrumento de cessão de créditos.

[2] Os títulos CVS são títulos da dívida pública federal, de responsabilidade do Tesouro Nacional. Podem ser de quatro séries, dependendo de (i) estarem vencidos ou vincendos na data base de emissão - 1º de janeiro de 1997, e (ii) da natureza dos recursos do financiamento habitacional - caderneta de poupança ou FGTS ("Fundo de Garantia do Tempo de Serviço"). São divididos da seguinte forma: (i) CVS "A" - dívida vencida em 1º de janeiro de 1997 e natureza dos recursos do financiamento habitacional advindos da caderneta de poupança; (ii) CVS "B" - dívida vencida em 1º de janeiro de 1997 e natureza dos recursos do financiamento habitacional advindos do FGTS; (iii) CVS "C" - dívida vincenda em 1º de janeiro de 1997 e natureza dos recursos do financiamento habitacional advindos de poupança; e (iv) CVS "D" - dívida vincenda em 1º de janeiro de 1997 e natureza dos recursos do financiamento habitacional advindos do FGTS.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

(i) <u>Créditos novados (CVS)</u>

A precificação dos direitos creditórios utilizada, considera o fluxo de pagamento previsto na Portaria MF 346, de 07 de outubro de 2005, segundo a qual, (i) as parcelas exigíveis de juros e de principal dos créditos novados serão pagas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da novação, corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos; e (ii) as parcelas de juros e de principal vincendas serão pagas nos termos do fluxo de caixa dos títulos CVS.

(ii) <u>Créditos não novados (FCVS)</u>

Existem dois fatores importantes para precificação dos direitos creditórios de FCVS:

- O prazo em que os direitos creditórios se tornam títulos públicos; e
- A diferença entre o valor pleiteado pelos detentores dos direitos creditórios e o valor aceito pelo Tesouro Nacional.

O modelo de precificação tem como premissas e julgamentos o status dos títulos, a curva de TR, o prazo e o valor estimados de novação, bem como taxa de desconto baseada em transações observáveis realizadas no mercado para direitos creditórios de mesma natureza. Mais especificamente, com base no valor face da carteira (VF) e o preço pago no leilão (PL), estima-se:

- Provisão para despesas de servicing (DS);
- Provisão entre perdas no processo de novação dos direitos creditórios da carteira (PP);e
- Data estimada para novação dos direitos creditórios da carteira (DN).

Sendo que após completa a estimativa dos itens acima:

- Divide-se VF (obtido através de extrato da CEF) pelo PU justo do FCVS (apurado de acordo com a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, ou seja, valor do respectivo CVS acrescido dos valores corrigidos de pagamentos e juros). O PU e o extrato devem refletir o mesmo mês, determinando o número de títulos CVS esperados na novação.
- O fluxo da carteira será igual ao de um título de CVS (A, B, C ou D, dependendo da carteira) para o período seguinte ao mês da DN, incluindo-se ainda um fluxo único equivalente aos juros e amortizações não pagos, corrigidas pela taxa do papel, a ser pago no primeiro dia útil do mês seguinte à DN.
- O preço de custo (PC) será definido como:

$$PC = PL + DS$$

- Para definição da PP, utilizar-se-á o preço de um lote de contratos negociados que possua características semelhantes (exemplo: mesmo agente financeiro) e que tenha perdas estimadas nulas ou próximas de zero (PH). Assim:

$$PP = PH + PC$$

- Caso não haja um preço de referência PH, fica a critério do gestor estipular PP, utilizando dados mais coerentes possíveis.
- Com preço de custo PC e fluxo estimado, determina-se a TIR no momento da aquisição (TIRa). Com o preço de referência PH e o mesmo fluxo estimado, determina-se a TIR de referência (TIRh) nas carteiras adquiridas. Ao mesmo tempo cria-se uma carteira fictícia no valor de PP que será precificado com a TIRh, sendo um passivo do Fundo que será corrigido ao longo do tempo. Esse será ajustado quando ocorrerem eventos extraordinários como perdas confirmadas ou novações. Assim como a PP, a TIRh será recalculada quando da alteração da DN, considerando o novo fluxo desde a data da alteração e o valor do ativo.
- Deve-se lançar uma provisão (débito) equivalente a DS que será abatida á medida em que houver pagamentos ao servicer.
- No caso de haver pagamentos de taxa de performance ao servicer, deve-se efetuar um lançamento de caixa contra um ativo diferido, da data do pagamento até DN.
- Deve-se determinar, a partir da curva de SWAP de TR x DI publicada na BM&FBovespa da data de aquisição da carteira de créditos, a Modified Duration ("MDur") usando os fluxos futuros dos FCVS, considerando DN, através da seguinte fórmula:

$$MDur = \sum_{t=1}^{n} \frac{t1 * PVCFt}{k * PVTCF * \left(1 + \frac{j}{k}\right)}$$

Onde:

- K – número de pagamentos por ano (12)
- N – número de períodos até o vencimento do título

- Ti – períodos no qual o fluxo será recebido (dias úteis – 21)
- PVCFt – valor presente do fluxo de caixa pela taxa do dia
- PVTCF – soma de cada valor presente multiplicado por ti
- J – juros do papel (3,12% ou 6,17%)

Observação: Havendo necessidade de interpolação da curva, utilizar-se-á o critério exponencial dias úteis (252).

Devido à natureza dos direitos creditórios (FCVS), existem incertezas em relação a premissas utilizadas, pois não há como assegurar que os mesmos serão novados, em sua totalidade, e que o valor e o prazo de sua novação correspondam ao valor e prazo do recebimento previsto pelo Fundo em seu modelo de precificação. Consequentemente, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, o valor poderá vir a ser substancialmente diferente daqueles registrados em 30 de novembro de 2025 e 2024.

d) Critérios de elegibilidade

No processo de captação e seleção dos direitos creditórios para o Fundo, os seguintes critérios de elegibilidade deverão ser, cumulativamente, observados e verificados pelo custodiante:

(i) Os créditos contra o FCVS, a serem adquiridos pelo Fundo, deverão estar livres de quaisquer passivos a eles vinculados, que possam prejudicar a sua respectiva conversão em títulos CVS;
(ii) A totalidade dos direitos creditórios originadores dos créditos contra o FCVS deverão ter cobertura do FCVS;
(iii) Os créditos contra o FCVS devem estar homologados pela Caixa; e
(iv) Apenas serão adquiridos créditos contra o FCVS que possam ser convertidos em títulos CVS dos seguintes tipos: CVS "A"; CVS "B"; CVS "C"; e CVS "D".

e) Composição da carteira

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram em processo de habilitação no Tesouro Nacional, não havendo necessidade de política de cobrança. Os créditos do FCVS serão cobrados e pagos por meio do processo de conversão em títulos CVS, nos termos previstos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e na Portaria MF 346, de 7 de outubro de 2005.

Direitos Creditórios	Aquisição	Vencimento	Custo de aquisição	2025	2024
FCVS	01/12/2004	01/01/2027	60.020	75.441	53.655
CVS	04/01/2022	01/01/2027		5.452	10.201
				80.893	63.856

			Quantidade de contratos	
Agente de origem	Matrícula	Tipo de VAF (*)	2025	2024
Estado de Alagoas	90581	1/2 - 3/4	5.712	5.712
Estado de Bahia	90574	1/2 - 3/4	7.351	7.351
			13.063	13.063

(*) *VAF - Valor de Avaliação de Financiamento:*

- *VAF1 - Valor básico de responsabilidade do FCVS apurado pelo Agente Financeiro.*
- *VAF2 - Valor complementar de responsabilidade do FCVS apurado pelo Agente Financeiro.*
- *VAF3 - Diferença apurada entre o saldo devedor teórico e o saldo devedor padrão FCVS (pro rata), para contratos celebrados até 27 de fevereiro de 1986, com evento de liquidação pelo término do prazo contratual (TPZ).*

f) Concentração dos maiores devedores

Não há carteira vencida de um mesmo devedor.

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	63.856	83.135
Recebimento de direitos creditórios	(4.859)	(37.426)
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios	21.896	18.147
Saldo final	80.893	63.856

i) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no exercício findos em 30 de novembro de 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve aquisições de direitos creditórios.

k) Procedimentos para recuperação

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram em processo de habilitação e novação junto ao Tesouro Nacional, não havendo necessidade de política de cobrança. Os créditos contra o FCVS serão cobrados e pagos por meio do processo de conversão em títulos CVS, nos termos previstos na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e na Portaria MF 346, de 7 de outubro de 2005.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da Eloneth (consultoria contratada) com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
02 de janeiro de 2025	4º trimestre de 2024
08 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
04 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
03 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.
Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, tendo em vista que parte preponderante da carteira do Fundo será composta por direitos creditórios que decorrem de ações judiciais em curso, é possível que o recebimento de recursos pelo Fundo seja realizado em datas posteriores ao esperado ou desejado pelos cotistas. É possível que os cotistas fiquem, portanto, longos prazos sem que quaisquer valores sejam a eles distribuídos, ainda que as ações judiciais sejam julgadas favoravelmente ao Fundo ou aos cedentes, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo eram da mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação, sem prejuízo da emissão de cotas de classe específica até o dia 27 de novembro de 2024. Após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à ICVM 175, as cotas passaram a ser classificadas como cotas de subclasse única, sem qualquer tipo de subordinação, sem prejuízo da emissão de cotas de subclasse específica cotas.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As subscrições e integralizações de cotas serão feitas pelo valor patrimonial da cota na data da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora.

Caso sejam necessários aportes para fazer frente aos referidos encargos e despesas do Fundo, serão emitidas cotas de subclasse específica, observadas as seguintes condições:

- a emissão deverá ser autorizada pela maioria dos cotistas presentes à assembleia geral convocada para tal fim;
- o benchmark das cotas da subclasse especifica será definido na assembleia geral que aprovar a sua emissão;
- os cotistas deverão integralizar cotas da subclasse específica de emissão do Fundo quando o Administradora efetuar as chamadas, que deverão ocorrer por meio eletrônico, com 5 dias uteis de antecedência; e
- os recursos aportados ao Fundo pelos cotistas para aquisição de cotas de subclasse específica serão reembolsados prioritariamente por meio da amortização ou resgate da respectiva classe, de acordo com os procedimentos previstos no regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, não ocorreram integralização de cotas.

(ii) Amortização

A amortização e resgate de cotas serão realizadas em regime de caixa, tomando-se em conta o montante efetivamente recebido pelo Fundo quando do pagamento dos direitos creditórios, em até 5 dias úteis do respectivo pagamento.

Os títulos CVS poderão ser utilizados nas amortizações das cotas do Fundo. Na impossibilidade de efetuar a conversão em títulos CVS, o Fundo permanecerá com o direito ao recebimento dos créditos contra o FCVS.

Adicionalmente, o cotista poderá solicitar que o pagamento seja feito através da entrega do CVS, respeitada a equidade na distribuição qualitativa dos ativos, conforme disposto no parágrafo anterior. Neste caso, o prêmio de performance poderá ser pago através da entrega de ativos ou em moeda corrente nacional.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, não ocorreram amortização de cotas (R$ 31.999 em 2024).

(iii) Resgate
Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas
O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a SR Rating Prestação de Serviços Ltda. ("Agência de Rating"). Em 27 de outubro de 2025, a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating brBB- (oe) para as cotas (2024: brBB- (oe)).

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Valor da cota	Rentabilidade (%)
30 de novembro de 2025	36.060,7866	29,62

Exercício findo em	Valor da cota	Rentabilidade (*) (%)
30 de novembro de 2024	27.819,7151	7,04

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritos nas notas 8 a) (ii).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC") do Banco Central do Brasil.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Servicer S.A.
Consultoria	Elonet Assessoria e Assessoria Empresarial Ltda.

10 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Consultoria	916	1,16	1.041	1,14
Taxa de administração	590	0,75	887	0,97
Taxa de controladoria	322	0,41	170	0,19
Taxa de gestão	272	0,34	310	0,34
Auditoria externa	100	0,13	109	0,12
Agência de rating	34	0,04	34	0,04
Taxa de custódia	32	0,04	31	0,03
Taxa de escrituração	27	0,03	13	0,01
B3/SELIC	23	0,03	28	0,03
Taxa de fiscalização CVM	14	0,02	19	0,02
Agente de cobrança	6	0,01	11	0,01
Taxa ANBIMA	3	-	7	0,01
Tarifa bancária	1	-	1	-
Advogados	-	-	20	0,02
Outras despesas operacionais	-	-	2	-
Cartório	-	-	1	-
Total	2.340	1,80	2.684	1,79
Patrimônio líquido médio		78.930		91.585

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela prestação de serviços ao Fundo, a Administradora receberá uma taxa de administração correspondente a 0,40% ao ano, apurados sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observada uma percepção mínima mensal de R$ 14,5, assim será provisionada diariamente e paga mensalmente, no último dia útil do mês de sua vigência.

À taxa de administração prevista acima será acrescida a remuneração devida pelo Fundo em razão dos serviços de precificação dos ativos, escrituração, controladoria e contabilidade.

Pela prestação de serviços ao Fundo, o Gestor receberá uma taxa de gestão correspondente a uma percepção mínima mensal de R$ 12,5, assim será provisionada diariamente e paga mensalmente, no último dia útil do mês de sua vigência.

Sendo que apenas será pago mensalmente ao gestor o equivalente a R$ 4, provisionado o restante para o pagamento em evento de liquidez em função da venda de ativos ou novação, assim cada provisão mensal tem prazo de validade de 36 meses e caso não ocorra nenhum evento de liquidez ela será extinguida. Quanto ocorrer um evento de liquidez, o Gestor receberá 100% do valor provisionado e ainda existente. Adicionalmente, nos 24 meses após o evento de liquidez, o Gestor receberá sua remuneração integralmente. Após esse período, caso não exista outro evento de liquidez o gestor volta a receber nos termos descritos acima.

O Gestor fará jus, a título de remuneração adicional ("Prêmio de Performance"), ao pagamento de 20% do que exceder a valorização de 100% da taxa DI Extra grupo divulgada pela B3, verificada desde a subscrição e integralização da primeira Cota do Fundo até a data da eventual amortização ou resgate de Cotas que sejam efetuados em moeda corrente nacional, apurado mensalmente e pago em até 5 dias úteis após o pagamento de eventual amortização ou resgate de cotas que sejam efetuadas em moeda corrente nacional.

Pela prestação dos serviços de controle de ativos e passivos, escrituração, processamento e contabilidade, custódia, liquidação e tesouraria à remuneração mensal equivalente a R$ 11.

Para precificação dos ativos FCVS do Fundo, à remuneração mensal equivalente a R$ 7.

As taxas descritas acima serão anualmente atualizada monetariamente pelo IGPM/FGV, a partir de 1º de fevereiro de 2011, com acréscimo dos tributos ISS, PIS, Cofins e IRRF.

b) Consultoria

A Eloneth Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ("Consultoria Especializada") prestará serviços referente a administração de ativos imobiliários mediante o gerenciamento dos créditos decorrentes de contratos de financiamento habitacional adquiridos e a realização dos serviços de processamento de determinados Direitos Creditórios FCVS, sendo eles: (i) a habilitação e validação, junto ao FCVS, de operações firmadas no âmbito do SFH, que contam com cláusula de cobertura de eventual saldo devedor residual por parte do FCVS; e (ii) a novação dos créditos junto ao FCVS com assinatura do respectivo contrato de novação de dívida da União e emissão dos respectivos títulos.

Assim, será devido à Consultoria Especializada uma remuneração mediante a prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, na forma convencionada: (a) para os serviços R$ 0,02 mensais, por contrato ativo administrado; (b) R$ 0,055 por contrato habilitado e validado; e (c) 22% a título de taxa de risco em função de desempenho e performance, aplicados sobre a diferença, se positiva, entre o valor base de negociação dos grupos 3, 4, 5 e 6 e o valor efetivamente validado junto ao FCVS a favor do Fundo.

Conforme a nota explicativa 13, a partir do dia 12 de setembro de 2025, foi aprovado em assembleia geral de cotistas, a contratação da SFH Soluções Ltda. para a prestação de serviços de consultoria especializada para o enquadramento dos 1.885 contratos habilitados ao FCVS oriundos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas ("IPASEAL/AL").

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.
Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de não investimento".

Dessa forma, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, o Fundo está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. No momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, poderá ser aplicada uma alíquota complementar, conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o prazo de investimento, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 27 de novembro de 2024, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) alteração do regulamento do Fundo para adequá-lo às disposições da Resolução CVM 175, em especial no tocante: confirmação da constituição do Fundo com classe única de cotas; manutenção do regime de responsabilidade limitada dos cotistas; mudança da denominação do Fundo para GP – Fundo de investimento em Direitos Creditórios FCVS 2 – Responsabilidade Limitada; adequação dos encargos a Resolução CVM 175.

No dia 12 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, os seguintes pontos: (i) a contratação da SFH Soluções Ltda para a prestação de serviços de consultoria especializada para o enquadramento dos 1.885 contratos habilitados ao FCVS oriundos da carteira IPASEAL/AL; e (ii) a cessão fiduciária dos mesmos direitos creditórios, com opção de recompra pelo Fundo, para viabilizar a novação desses direitos.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024
		Despesa	Passivo	Despesa
BRZ Investimentos Ltda.	Taxa de Gestão	272	-	310
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	32	-	31
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	590	-	887
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	322	13	170
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de escrituração	27	-	13

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17